2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.116, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO TERRENO SITUADO NA QUADRA 614, LOTE 39, PROCEDIDA PELA LEI N.º 4.726, DE 17 DE JUNHO DE 1998.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.726 de 17 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte modificação:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
614	39	Osvaldo José de Santana	168	1.221,00

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Fruta
Aos 22 de dezembro de 200

ANTONIO HEITOR DE QUEIRO
Prefeito Municipal